



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60

LEI Nº 1.032/2024.

Autor: Josué de Oliveira

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, Estado da Bahia, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Institui, no Calendário Oficial do Município de São Gonçalo dos Campos, o "Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla", a ser realizado dia 30 de agosto de cada ano.

Art. 2º - As ações a serem desenvolvidas no Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla compreendem:

- I.** promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a patologia;
- II.** utilizar métodos para o diagnóstico e o tratamento em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Saúde;
- III.** apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;
- IV.** capacitar cuidadores familiares e especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais nessa área;
- V.** utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento pelo Poder Público para a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;
- VI.** promover eventos em locais públicos, escolas, campanhas institucionais, seminários e palestras;
- VII.** inserir as ações dessa política na Estratégia de Saúde da Família;
- VIII.** aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa;
- IX.** estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comorbidades.

Art. 3º - O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla será comemorado com destaque e amplamente divulgado, ficando o Poder Executivo, através das Secretarias Municipais competentes, responsável por organizar o calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla será incluído no calendário oficial do município.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios ou outros instrumentos de cooperação na promoção da saúde e qualidade de vida dos portadores de Esclerose Múltipla, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com universidades e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos (BA), 03 de junho de 2024.

Josué de Oliveira
Presidente